Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

28 de Outubro de 2026
Brasília - DF

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 4121

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

Isso significa que a PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa. Também foi verificado que essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras, e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

O retorno da pessoa jurídica para a situação cadastral ativa não comprova a inexistência de anterior extinção irregular!

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção **"Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **“Serviços e Orientações” > “Orientações de serviços aos contribuintes” > "Carta de Serviços" > “Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade”**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4°, § 2°; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar esta notificação e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
JOAO FRANCISCO ESCOBAR DOS SANTOS	***.148.***-**	JK COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA	35.110.630/0001-01	1234808143
SEBASTIAO JAYME FERNANDES JUNIOR	***.511.***-**	VALE DO XINGU REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	20.405.375/0001-49	1234808641
ALEXANDRE BOING	***.667.***-**	ALU BOND ESQUADRIAS LTDA	22.705.075/0001-00	1234723323
JOABE ALVES DE SOUZA	***.765.***-**	PANIFICADORA CRISTAL LTDA	09.369.822/0001-19	1234725230
MATEUS JOSE DA CUNHA	***.405.***-**	CALCADOS DK LTDA	12.993.027/0001-01	1234734949
TIAGO DA SILVA MATEUS	***.261.***-**	RR DE ASSIS POSTO DE REVENDA DE GAS DE IGUABA LTDA	23.094.285/0001-72	1234753441
TIAGO DA SILVA MATEUS	***.261.***-**	NOVA JERUSALEM COMERCIO DE GAS G.L.P LTDA	30.679.198/0001-42	1234753460
ROBERTO NORONHA SILVEIRA JUNIOR	***.023.***-**	FTK FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	35.994.445/0001-19	1234755485
GERSON OBREGON PADILHA	***.707.***-**	LAVAUTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	08.394.841/0001-32	1234812153
EZEQUIEL SILVA DA PAIXAO	***.809.***-**	NORTECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	83.929.406/0001-80	1234801182
MARIA DE NAZARE CORREA ROCHA	***.408.***-**	LOCADORA PARAENSE DE BILHAR LTDA	22.914.394/0001-26	1234803210
GUSTAVO BALBO	***.315.***-**	WN FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	17.907.332/0001-57	1234818200
MARIA ALICE PINTO MARTINS	***.254.***-**	BRUTAO LOCACAO E CONSTRUCAO LTDA	09.361.709/0001-97	1234839368
KEILA RENATA SILVA	***.938.***-**	UNIAO AUXILIADORA DOS CEGOS DE MINAS GERAIS	17.197.831/0001-06	1234722994
MARIA DA PENHA DANTAS DE FREITAS	***.776.***-**	S. G. CONFECCOES LTDA	05.861.806/0001-98	1234725704
RODRIGO JOSE VIDOTTI	***.124.***-**	CTA SERVICOS ELETRICOS LTDA	04.001.813/0001-57	1234799214
MARIA DAS NEVES DOS SANTOS SILVA	***.529.***-**	POSTO ITACOLOMI LTDA	78.542.123/0001-41	1208104817
ANELI TOSHIKO HIRAOKA SAITO	***.157.***-**	POSTO PINHO LTDA	43.357.235/0001-48	1208109613
JORGE TADEU CALAZANS	***.387.***-**	AUTO POSTO CONTINENTAL GUARULHOS LTDA	03.814.382/0001-85	1208108502
ANDREIA SOARES PRUDENCIO	***.812.***-**	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ATENCAO A SAUDE MENTAL DOS MORADORES DE VIAMAO	05.845.545/0001-12	1187458881

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
ALCIONE ADRIANO OLIVEIRA	***.322.***-**	AMR EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA.	30.254.051/0001-00	1235991269
EVERTON DE MORAES LUIZ	***.558.***-**	GLOBAL SERVICOS E TRANSPOTE DE CARGAS LTDA	23.725.368/0001-12	1234533314
GIRVALDO OLIVEIRA DA SILVA	***.860.***-**	G OLIVEIRA DA SILVA IMPERIO FRUIT BOM LTDA	22.794.580/0001-79	1234720965
FRANCILENE GOMES RABELO	***.062.***-**	COOPERATIVA FENIX-AGAPE COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO, RECICLAGEM E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS RECICLAVEIS	08.646.909/0001-23	1234762296
RAIMUNDA CELIA MAFRA DE SOUSA	***.171.***-**	SANTAREM CENTRO EDUCACIONAL LTDA	33.861.893/0001-19	1234825223
AUGUSTINHO BORANGA	***.683.***-**	MP CABIDES INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS LTDA	32.718.817/0001-96	1208087920
JAIRO LUIS FIORIN	***.248.***-**	JLF MADEIRAS LTDA	82.780.271/0001-71	1208107514
VITOR JOSE CARON	***.945.***-**	MADEIREIRA CARONSERRA LTDA	94.064.649/0001-10	1208115296